

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4780/2020

## MODALIDADE

Dispensa por justificativa 05/2020

## FINALIDADE

Aquisição de leite pasteurizado destinado a  
merenda escolar

## PROponentes

Rince Mida Hospanhel

041

## PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 10/02A ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL 12/02/2020

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO 2 meses DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

# REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

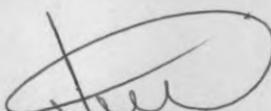
A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09 com sede no endereço Avenida Brasil, nº 550.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 31/01/2020.

  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretária da Educação e Cultura

Secretaria da Educação  
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

000001   
MATHEUS DE PAULA BARRETO  
CPF: 105.341.159-69

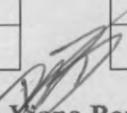
1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_/\_\_/\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com a programação financeira	

  
Priscila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09  
CONTADORA

  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

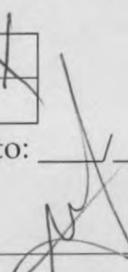
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**Despacho da Autoridade Superior**

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_/\_\_/2020.

Assinatura: 

**Divisão de Licitação**

Data de recebimento: 10 / 2 / 2020.

Hora: \_\_: \_\_

Recebedor: 

**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**

Divisão de Nutrição Escolar  
Divisão de Nutrição Escolar

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifico a necessidade de dispensa de licitação para aquisição do leite pasteurizado destinado a merenda escolar em caráter de urgência por no mínimo 60 dias. O alimento referido é utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Além do mais por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, não haverá produto para fornecimento aos alunos no início do ano letivo, inviabilizando o atendimento de forma integral.

Informo que, caso este alimento não seja adquirido haverá interrupção no atendimento aos alunos e prejuízo no valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
9972	1	1	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal) Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4000	L	3.25	13.000,00	Vidativa

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 13.000,00 (treze mil reais).

**4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: O local será informado na autorização de compra, porém esses são os endereços dos locais que possivelmente serão solicitados na aquisição do produto:

Local	Endereço
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A

CMEI Arte De Crescer.	aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Raio de Luz.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.

**5. PRAZOS**

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 02 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 3 dias úteis - As entregas deverão ser realizadas todas as segundas, quartas e sextas no período da manhã.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 2 meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

**7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	11408	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	6.500,00
0505	11409	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	6.500,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

**8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Claudine Leffer Esquianti.

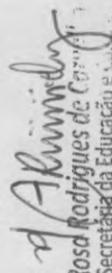
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Maria Isabel de Paiva.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 31/01/2020.

  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretaria da Educação e Cultura  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretário (a)

000002  
3

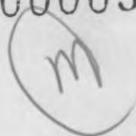
PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	Supercado Casa Vencedora
RAZÃO SOCIAL:	DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ:	75.900.183/0001-09
FORNECEDOR 02:	Supercado San Marino
RAZÃO SOCIAL:	LEMES E BOTELHO LTDA
CNPJ:	00.192.465/0001-91
FORNECEDOR 03:	Supercados Boniatti
RAZÃO SOCIAL:	KAIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	19.230.361/0001-52
FORNECEDOR 04:	Nosso Atacadão
RAZÃO SOCIAL:	I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
CNPJ:	04.650.302/0001-66

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				CRITÉRIO	UNIT. FINAL	VALOR
					1	2	3	4			
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			
	1	1	4000	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	3,25	3,39	3,49	3,55	Menor Valor	3,25	R\$ 13.000,00

  
**Isabela Silva Montanha**  
 Secretária da Educação  
 Administrativa  
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020

000003  


PLANILHA DE ORÇAMENTO

000004

(M)

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL:	DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ:	75.900.183/0001-09
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, Nº 550
TELEFONE:	(44) 3543-1368
E-MAIL:	betocv@hotmail.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4000	Lt	3,25	VIDAATIVA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 30 de janeiro de 2020.

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

*Isabela S.*  
 Isabela Silva Montanha  
 Secretária da Educação Administrativa

Secretaria da Educação Administrativa  
**Servidor responsável pelo orçamento**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000005 *M*

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL:	LEMES E BOTELHO LTDA
CNPJ:	00.192.465/0001-91
ENDEREÇO:	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 748
TELEFONE:	(44) 3543-2589
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4000	Lt	3,39	VIDAATIVA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 30 de janeiro de 2020.

*Isabela S.*  
 Isabela Silva Montanha  
 Secretária da Educação  
 Administrativo

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

**Servidor responsável pelo orçamento**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000006

M

UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL:	KAIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	19.230.361/0001-52
ENDEREÇO:	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1229
TELEFONE:	(44) 3543-3357
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4000	Lt	3,49	VIDAATIVA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 30 de janeiro de 2020.

*Isabela S.*  
**Isabela Silva Montanha**  
 Secretária da Educação  
 Administrativo

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

**Servidor responsável pelo orçamento**

000007

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

## UNIDADE EXECUTORA

RAZÃO SOCIAL:	I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA
CNPJ:	04.650.302/0001-66
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO PIPINO, Nº 300
TELEFONE:	(44) 3543-5306
E-MAIL:	nossoatacado@hotmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
01	01	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro em embalagem plástica, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal. Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4000	Lt	3,55	VIDAATIVA

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 30 de janeiro de 2020.

Ubiratã, 30 de janeiro de 2020.

*Isabela S.*  
 Isabela Silva Montanha  
 Secretária da Educação  
 Administrativo

Servidor responsável pelo orçamento

000008

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: LICITAÇÃO

M

REFERENTE: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DESTINADO A MERENDA ESCOLAR

A empresa COMERCIAL A.F.B EIRELI inscrita no CNPJ nº28257952/0001-04 solicitou através de requerimento a desistência do item LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL embalagem em material próprio hermeticamente fechada com garantia de proteção a contaminação, pacote de 1 litro, licitado em pregão presencial Nº 62/2019 do contrato 110/2019 destinado à merenda escolar. A empresa alega não possuir capital de giro para cumprir com as obrigações contratuais.

A empresa requerente possui três notificações por atraso de entrega referentes ao ano de 2019 e consta duas solicitações de compra referentes ao ano de 2020 que não foram executadas, solicitações de número 1071542/2019 e 1071956/2019 anexadas a este documento, a falta de entrega acarretou na falta do item nos Centros de educação Infantil gerando prejuízos a Secretaria de Educação.

A requerente já tinha ciência da frequência de entregas semanais quando participou do processo licitatório e posteriormente acordado em contrato. Além do mais concordou com o prazo para pagamento. A requerente ainda ofertou o produto em questão pelo valor que julgou ter capacidade de cumprir com suas obrigações contratuais.

O alimento referido é utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Além do mais por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, não há produto para fornecimento aos alunos no início do ano letivo, inviabilizando assim o atendimento de forma integral. Com a interrupção no fornecimento do item os alunos poderão sofrer prejuízos em relação ao valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

Portanto, não será deferida a desistência do item pela empresa requerente.

Emitente: <i>Claudine Leffer Esquilanti</i> <b>Claudine Leffer Esquilanti</b> Nutricionista CRN 8-6351 30/01/2020	Recebedor <i>000008</i>
--	----------------------------

Notificação nº 03 /2019

000009

À empresa

COMERCIAL A F B – EIRELI

CNPJ 28.257.952/0001-04,

Rua Neo Alves Martins, Nº 581, sala 01, zona 03

Maringá, Estado do Paraná

Através da presente notificação, reitero a empresa supracitada, parte do contrato 110/2019, Pregão 62/2019 do Processo 4366/2019 para aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar quanto ao atraso injustificado na entrega do produto constante na ordem de compra nº 939/2019, autorização encaminhada por e-mail no dia 07 de junho de 2019. Desse modo, considerando a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil desta secretaria do alimento em questão, fica concedido o prazo de 1 dia útil para cumprimento da parcela inadimplida sendo então a entrega para segunda- feira dia 17 de junho no período da manhã conforme previsto horário em ata de registro de preço, sendo o alimento usado nas mamadeiras das crianças a partir dos 6 meses de idade e não tendo substituição por outro alimento.

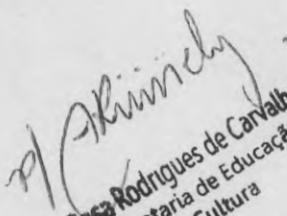
Não sendo entregue o pedido no prazo previsto, ou a justificativa apresentada sem motivações para comprovar o atraso da entrega, importará na instauração de processo administrativo para aplicação das multas moratórias e compensatórias por atraso injustificado, conforme previsto em edital, bem como para verificação da conveniência da rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

Por fim, coloco-me a disposição no caso de eventuais dúvidas.

Segue fotos em anexo.

Ubiratã, 14 de junho de 2019.

MARIA ISABEL DE PAIVA SANTOS  
Fiscal do Contrato

  
Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretaria de Educação  
e Cultura

Notificação nº 04 /2019

À empresa  
**COMERCIAL A F B – EIRELI**  
**CNPJ 28.257.952/0001-04,**  
**Rua Neo Alves Martins, Nº 581, sala 01, zona 03**  
**Maringá, Estado do Paraná**

000010

M

Através da presente notificação, reitero a empresa supracitada, parte do contrato 110/2019, Pregão 62/2019 do Processo 4366/2019 para aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar quanto ao atraso injustificado na entrega do produto constante na ordem de compra nº 1067452/2019, autorização encaminhada por e-mail no dia 07 de agosto de 2019, sendo esta mesma requisição com entrega marcada para o dia 16 de agosto e a mesma não foi entregue, passando a requisição em questão para entrega dia 30 de agosto que também não ocorreu. Desse modo, considerando a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil desta secretaria do alimento em questão, fica concedido o prazo de 1 dia útil para cumprimento da parcela inadimplida sendo então a entrega para segunda-feira dia 02 de agosto no período da manhã conforme previsto horário em ata de registro de preço, sendo o alimento usado nas mamadeiras das crianças a partir dos 6 meses de idade e não tendo substituição por outro alimento.

Não sendo entregue o pedido no prazo previsto, ou a justificativa apresentada sem motivações devidamente comprovada o atraso da entrega, importará na instauração de processo administrativo para aplicação das multas moratórias e compensatórias por atraso injustificado, conforme previsto em edital, bem como para verificação da conveniência da rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

Por fim, coloco-me a disposição no caso de eventuais dúvidas.

Segue fotos em anexo.

Ubiratã, 30 de agosto de 2019.

*Maria Isabel de Paiva*  
MARIA ISABEL DE PAIVA  
Fiscal do Contrato



000011

(M)

Notificação nº 09 /2019

À empresa

**COMERCIAL A F B – EIRELI**

**CNPJ 28.257.952/0001-04,**

**Rua Neo Alves Martins, Nº 581, sala 01, zona 03**

**Maringá, Estado do Paraná**

Através da presente notificação, reitero a empresa supracitada, parte do contrato 110/2019, Pregão 62/2019 do Processo 4366/2019 para aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar quanto ao atraso injustificado na entrega do produto constante na ordem de compra nº 1069902/2019, autorização encaminhada por e-mail no dia 20 de novembro de 2019, sendo esta requisição com entrega marcada para o dia 25 de novembro, e a mesma não foi efetuada. Desse modo, considerando a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil desta secretaria do alimento em questão, fica concedido o prazo de 1 dia útil para cumprimento da parcela inadimplida conforme previsto horário em ata de registro de preço, sendo o alimento usado nas mamadeiras das crianças a partir dos 6 meses de idade e não tendo substituição por outro alimento.

Não sendo entregue o pedido no prazo previsto, ou a justificativa apresentada sem motivações devidamente comprovada o atraso da entrega, importará na instauração de processo administrativo para aplicação das multas moratórias e compensatórias por atraso injustificado, conforme previsto em edital, bem como para verificação da conveniência da rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada.

Por fim, coloco-me a disposição no caso de eventuais dúvidas.

Ubiratã, 26 de novembro de 2019.

*Maria Isabel de Paiva*  
MARIA ISABEL DE PAIVA  
Fiscal do Contrato

## Justificativa

000012

M

Justifico a necessidade de dispensa de licitação para aquisição do leite pasteurizado destinado a merenda escolar em caráter de urgência por no mínimo 45 dias. O alimento referido é utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Além do mais por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, não haverá produto para fornecimento aos alunos no início do ano letivo, inviabilizando o atendimento de forma integral.

Informo que, caso este alimento não seja adquirido haverá interrupção no atendimento aos alunos e prejuízo no valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

Fico à disposição para outros esclarecimentos.

*Claudine Leffer Esquilanti*  
**Claudine Leffer Esquilanti**  
Nutricionista  
CRN 8-6351

30/01/2020



MUNICÍPIO DE UBI RATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubitatã-PR CEP:  
85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 1071542/2019

Processo nº: 4366/ 2019  
Modalidade nº: Pregão 62/ 2019  
Contrato: 110/2019  
Homologação: 22/05/19  
Vencimento: 22 de maio de 2020

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: COMERCIAL A F B - EIRELI  
ENDEREÇO:  
CIDADE: UBI RATA-PR

CNPJ: 28.257.952/0001-04  
FONE:  
DATA: 15/01/20

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	9972	95,0	L	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal). Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	Vidativa	3,00	285,00

LOCAL DA ENTREGA: CMEIS MUNICIPAIS

TOTAL

R\$ 285,00

CMEI- NOSSO LAR: 15 LITROS  
CMEI- ARTE DE CRESCER 15 LITROS  
CMEI- NOSSA SENHORA APARECIDA 10 LITROS  
CMEI- DONA MARIQUINHA: 10 LITROS  
CMEI- LUGAR DE GENTE FELIZ 15 LITROS  
CMEI- CONJUNTO BOA VISTA: 15 LITROS  
CMEI- RAIOS DE LUZ: 15 LITROS

000013

M

PRAZO DA ENTREGA: ENTREGA DIA 24 DE JANEIRO SEXTA- FEIRA

SECRETÁRIO(A) SOLICITANTE  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

DIVISÃO DE COMPRAS  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

RECEBEDOR  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

ENVIADO: ( ) E-MAIL FORNECEDOR ( ) E-MAIL SECRETARIA ( ) PROTOCOLO ( ) EM MÃOS

Certifico que o material/serviço a ser aplicado:  
CMEIS MUNICIPAIS  
MERENDA/  
Processo: 4366 Tipo: 11  
Nº: 62  
Homologação: 22/05/19  
Ano Licitação: 2019  
Ano Contrato: 2019  
Nº Contrato: 110

Preenchimento EXCLUSIVO do setor de empenho:

Empenho nº

Data de: \_\_/\_\_/\_\_

ATENÇÃO: Nota Fiscal referente ao pedido a partir desta data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE UBI RATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubitatã-PR CEP:  
85.440-000, Fone: (44) 3543 - 8000

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 1071956/2019

Processo nº: 4366/ 2019  
Modalidade nº: Pregão 62/ 2019  
Contrato: 110/2019  
Homologação: 22/05/19  
Vencimento: 22 de maio de 2020

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: COMERCIAL A F B - EIRELI  
ENDEREÇO:  
CIDADE: UBI RATA-PR

CNPJ: 28.257.952/0001-04  
FONE:  
DATA: 27/01/20

000014

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	9972	39,0	L	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal). Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	Vidativa	3,00	117,00

LOCAL DA ENTREGA: CMEIS MUNICIPAIS

CMEI- NOSSO LAR: 10 LITROS  
CMEI- ARTE DE CRESCER 10 LITROS  
CMEI- NOSSA SENHORA APARECIDA 08 LITROS  
CMEI- CONJUNTO BOA VISTA: 06 LITROS  
CMEI- RAI0 DE LUZ: 5 LITROS

PRAZO DA ENTREGA: ENTREGAR DIA 29 DE JANEIRO QUARTA- FEIRA

TOTAL R\$ 117,00

SECRETÁRIO(A) SOLICITANTE  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

DIVISÃO DE COMPRAS  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

RECEBEDOR  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_

ENVIADO: ( ) E-MAIL FORNECEDOR ( ) E-MAIL SECRETARIA ( ) PROTOCOLO ( ) EM MÃOS

Certifico que o material/serviço a ser aplicado:

CMEIS MUNICIPAIS  
MERENDA  
Processo: 4366 Tipo: 11  
Nº: 62  
Homologação: 22/05/19  
Ano Licitação: 2019  
Ano Contrato: 2019  
Nº Contrato: 110

Preenchimento EXCLUSIVO do setor de empenho:

Empenho nº

Data de: \_\_/\_\_/\_\_

ATENÇÃO: Nota Fiscal referente ao pedido a partir desta data.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

M

Conta..... =	7420	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.05	Divisao de Nutricao Escolar	
Funcional..... =	123060007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2098000	Manutencao das atividades de nutricao escolar - Pre-escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 10/02/2020

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.715,24
Liquidado no Periodo.... =	190,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	7.715,24
Liquidado ate o Periodo. =	190,96
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	190,96
A Pagar nao Processado.. =	7.524,28
Total a Pagar..... =	7.715,24
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.284,76

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7421	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.05	Divisao de Nutricao Escolar	
Funcional..... =	123060007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2098000	Manutencao das atividades de nutricao escolar - Pre-escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	
Fonte de Recursos..... =	110	PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - F	

000016

M

Saldos de 01/01/2020 ate 10/02/2020

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	50.000,00

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**

Cristiane Fátima Zolin  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemaria de Oliveira Fontin

**Gabinete do Prefeito**

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde  
Osmar Pires da Silva  
Valdir José da Silva  
Vitor Mayer Wanderlind

**Secretaria da Administração**

Neri Wanderlind

**Secretaria da Assistência Social**

Ana Carolina Rinaldi  
Eliane Omori Duarte  
Fabrícia Pereira Retamiro  
Larissa Speiss Peterlini  
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Marcia Aparecida Alves Rocha

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Antônio Hideraldo Magron  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Jair Klauck Junior

**Secretaria da Educação e Cultura**

Ariely A. C. de P. Vanderlinde  
Claudine Leffer Esquianti  
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Umberto Donizetti Mazzotti

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Nicanor Tadashi Kimura

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Danielly Seren Barberá  
Pricila Viana Barato  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Secretaria de Obras**

Eduardo Felipe Manfé  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Saúde**

Angela Kelly Topan  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Arthur Derciero da Mota  
João Martos Moreno  
Márcio de Souza Carvalho  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Altair da Silva Pereira  
Nilson Messa



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;
- II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;
- III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

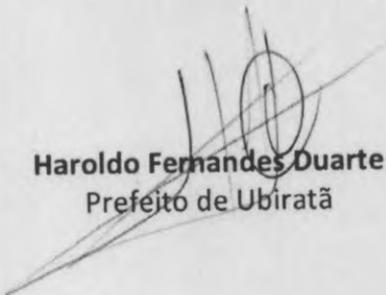
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura



**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

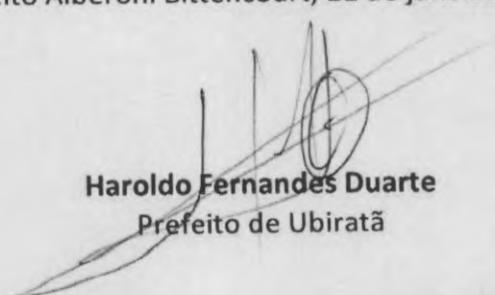
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



**Referência:** CI nº 27/2020- Secretaria da Educação  
Requisição de Abertura de Licitação nº 70/2020

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Leite Pasteurizado destinado à merenda escolar.

Na justificativa, a Secretária requisitante informa que: "Conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será DIRCE MIOLA HESSPANHOL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09 com sede na Av. Brasil nº 550. (...)

Lendo atentamente o conteúdo da CI nº 27/2020 da Secretaria da Educação, há questionamento se:

- 1º Existe legalidade para tal contratação;
- 2º Qual a modalidade indicada para tal objeto.

Diz que "Há a necessidade para a realização de uma possível dispensa para a contratação de empresa que forneça leite pasteurizado que será destinado a merenda escolar, essa dispensa terá um prazo de 45 a 60 dias, prazo para o acontecimento de uma nova licitação, essa dispensa se faz necessária pelo fato de que a empresa que fornecia leite pasteurizado solicitou desistência do contrato e, já não estava realizando as entregas conforme solicitado.

000023

Portanto, se faz necessária uma dispensa para que não falte o produto na merenda escolar, (...)"

Encaminhou em anexo comprovante de ausência de entrega do leite e demais documentações.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de aquisição de produtos em situação de emergência, do qual não há culpa por parte da administração.

Assim, encontramos no inciso VI do art. 24 da LDL o seguinte teor:

"IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que

possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" DN

Os valores de referencias apresentados, valor unitário de R\$-3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), podem serem checados pela comissão de licitação se estão dentro dos valores de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

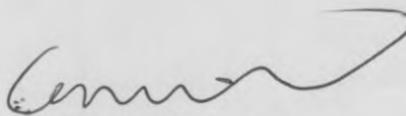
É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

**“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso”.**  
DN

Foi ponderado pela requisitante que o prazo será entre 45 a 60 dias, suficiente para uma licitação definitiva já que o antigo fornecedor não cumpriu com suas obrigações e nesse trilhar, o consumidor final que são os alunos não devem arcar com as consequências de um mal contrato.

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos pr ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.



Aparecido Alves de Araújo  
Procurador Jurídico  
OAB-Pr 34.690

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4780/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

A necessidade de dispensa de licitação do leite pasteurizado destinado a merenda escolar em caráter de urgência por no mínimo 60 dias, se deve pelo fato de alimento ser utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).

Justifica-se por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, onde a mesma está passando por um processo administrativo nº002/2020 para apuração da responsabilidade.

Caso este alimento não seja adquirido haverá interrupção no atendimento aos alunos e prejuízo no valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

**6. VIGÊNCIA:**

2 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

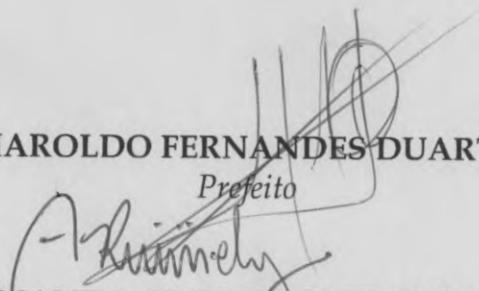
Fonte de Recurso: 110

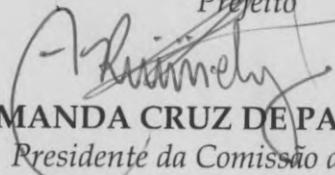
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo procurador jurídico, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 10/02/2020



000028

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
*Prefeito*

  
**ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLIND**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Nomeado Conforme Portaria 29/2020*





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

000029

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/  
422 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIRCE MIOLA HESPANHOL  
CPF/CNPJ...: 75.900.183/0001-09  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 01/03/2020

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 442527982442527

1

UBIRATÃ EM 31/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000030

M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**CNPJ: 75.900.183/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

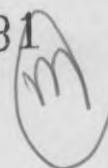
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:56 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **38DC.2C64.9CA8.1145**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.900.183/0001-09

Certidão nº: 2908333/2020

Expedição: 31/01/2020, às 17:51:28

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.900.183/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois, dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000032

M



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.900.183/0001-09

**Razão Social:** DIRCE MIOLA HESPANHOL

**Endereço:** AV BRASIL 550 / CENTRO / UBI RATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2020 a 11/02/2020

**Certificação Número:** 2020011302431977061365

Informação obtida em 31/01/2020 17:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000033

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.900.183/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/07/1970</b>
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DIRCE MIOLA HESPANHOL &amp; CIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>550</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/03/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2020** às **17:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

000034



Os abaixo identificados e qualificados:

**DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 16/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL-ME**, com sede na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0267136-6 em 15/07/1970 e no CNPJ 75.900.183/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA:** Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na **Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa supracitada, pertencente ao Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL** e será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação, o sócio ingressante **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, integraliza neste ato o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizado o valor de R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

000035

M 180000



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	99.00	350.000	350.000,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	1.00	3.500	3.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>353.500</b>	<b>353.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

**CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dirce

BEU

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

000036



**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

*Dirce*      *Beto*

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA** EMPRESA COMERCIAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA

CNPJ Nº. 75.802.189/0001-04

000037

*M* 0000



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** A sociedade é desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei nº. 206/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resova em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*Dirce*

*BO*

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

000038

*M*

folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 15 de maio de 2013.

*Dirce Miola Hespagnol*  
DIRCE MIOLA HESPANHOL

*Vilson Roberto Hespagnol*  
VILSON ROBERTO HESPANHOL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2013  
SOB NUMERO 41207631976  
Protocolo: 13/314477-1. DE 11/06/2013

*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** 000039  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09  
NIRE: 412.0763197-6

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

**DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

**VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatuba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatuba-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

*Dirce*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 174.983 (cento e setenta e quatro mil, novecentas e oitenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 174.983,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>DIRCE MIOLA HESPANHOL</b>	1.00	3.535	3.535,00
<b>VILSON ROBERTO HESPANHOL</b>	99.00	349.965	349.965,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>353.500</b>	<b>353.500,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905660556. NIRE: 41207631976.  
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000040 A

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
 CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09  
 NIRE: 412.0763197-6

Folha: 2 de 7

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), divididos em 353.500 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 966.500,00 (novecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante o aproveitamento das reservas de lucros acumulados da sociedade, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
TOTAL	100.00	1.320.000	1.320.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
 CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09  
 NIRE: 412.0763197-6

Os abaixo identificados e qualificados:

**DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905660556. NIRE: 41207631976.  
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/12/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000040B

Folha: 3 de 7

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20184763908 em 21/08/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Duque de Caxias, nº. 1592, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905660556. NIRE: 41207631976.  
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000041

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
 CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09  
 NIRE: 412.0763197-6

Folha: 4 de 7

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), divididos em 1.320.000 (uma milhão, trezentas e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	1.00	13.200	13.200,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	99.00	1.306.800	1.306.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>1.320.000</b>	<b>1.320.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
 PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905660556. NIRE: 41207631976.  
 DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09  
NIRE: 412.0763197-6

000042

Folha: 5 de 7

encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - *Dirce* Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905660556. NIRE: 41207631976.  
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000043

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09**  
**NIRE: 412.0763197-6**

Folha: 6 de 7

intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

*Dirce*

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. B

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905660556. NIRE: 41207631976.  
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09**  
**NIRE: 412.0763197-6**

000044

(M)

Folha: 7 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 03 de dezembro de 2019.



*Dirce Miola Hespagnol*

*Vilson Roberto Hespagnol*

**DIRCE MIOLA HESPANHOL**

**VILSON ROBERTO HESPANHOL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 10:10 SOB Nº 20197400094.  
PROTOCOLO: 197400094 DE 10/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905660556. NIRE: 41207631976.  
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1219 - ANO: XV

4Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020  
PREGÃO Nº 5/2020

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.2. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.855,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

3.2.2. Nº CNPJ: 08.765.316/0001-86

3.2.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.465,00

### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11/02/20

### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11/02/20

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4740/2019

PREGÃO Nº 274/2019

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline De Marco.

### 3. CONTRATADA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105 Bairro Distrito Industrial na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, CEP n.º 99706-300, Telefone nº (54) 3522-4273, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br.

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 23.380,50 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3144

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17/01/2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

PREGÃO Nº 275/2019

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Carolina Demarco

### 3. CONTRATADA

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.746.422/0001-02, com sede na Rua General Emilio Lucio Esteves, 494, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3228-2953, e-mail distribuidorasouzaramos@lbest.com.br .

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 12.878,00 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais).

### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608, 0601

Despesa Orçamentária: 5583, 5822

Categoria: 339030360000, 449052999900

Descrição da Despesa: material hospitalar, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 494

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2020.

000045

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4780/2020

### 1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de dispensa de licitação do leite pasteurizado destinado a merenda escolar em caráter de urgência por no mínimo 60 dias, se deve pelo fato de alimento ser utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).

Justifica-se por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, onde a mesma está passando por um processo administrativo nº 002/2020 para apuração da responsabilidade.

Caso este alimento não seja adquirido haverá interrupção no atendimento aos alunos e prejuízo no valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

### 4. CONTRATADA:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

### 5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

### 6. VIGÊNCIA:

2 meses, a contar da data do presente Termo.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo procurador jurídico, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 10/02/2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783/2020

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DISTRIBUIÇÃO PROTOCOLADA DE SACOLÃO PARA RECICLÁVEIS E PANFLETOS, VISANDO INTENSIFICAR A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE.

### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Divisão de Meio Ambiente fizeram parceria para incentivo, organização e intensificação da reciclagem no município através da aquisição de sacolões personalizados para dispensação exclusiva dos recicláveis associada à coleta seletiva já realizada no município. Tal ação integrará uma grande campanha de conscientização da população quanto à reciclagem e combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor de várias doenças, dentre elas a dengue, que já foi epidemia em Ubiratã em outros anos e conforme índices de infestação do mosquito e crescente número de casos positivos pode culminar novamente, situação que precisa ser evitada, já que a dengue hemorrágica, uma forma mais grave da doença, é mais frequente em pessoas que apresentam dengue pela segunda vez.

Assim sendo, optou-se pela contratação direta em face da urgência e eventualidade da situação com escolha do fornecedor com disponibilidade para execução dos serviços e preço compatível com a tarefa a ser executada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

### 4. CONTRATADA:

M

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 05/2020, processo 4780/2020, cujo objeto refere-se à Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso IV, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o procurador jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de fevereiro de 2020.

Aparecido Alves de Araújo  
Procurador Jurídico  
OAB-Pr 34.690



CONTRATO N.º 41/2020

PROCESSO N.º 4780/2020

000047

M

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 5/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1368, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa por Justificativa 5/2020, com homologação em 10/02/2020.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. O produto será adquirido nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Leite pasteurizado integral, conteúdo líquido de 01 litro, inspecionado pela SIP/POA (Serviço de inspeção do Paraná/Produtos de origem animal). Com data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	4.000	L	3,25	13.000,00	VIDATIVA

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

B



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0505	11408	339032050000	MERENDA ESCOLAR		6.500,00
0505	11409	339032050000	MERENDA ESCOLAR	110	6.500,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O produto deverá ser entregue nos endereços relacionado abaixo, no horário de no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas:

Local	Endereço
CMEI Infantil Nosso Lar.	Avenida João Medeiros, nº 2191.
CMEI Dona Mariquinha.	Av. Nilza De Oliveira Pipino, s/nº.
CMEI Nossa Senhora Aparecida.	Distrito de Yolanda. Rua Santa Catarina, nº 135. A aproximadamente 16 km da área urbana.
CMEI Arte De Crescer.	Avenida Clodoaldo De Oliveira, nº1.817.
CMEI Conjunto Boa Vista.	Rua Maria das Graças Molina, nº 2130.
CMEI Lugar De Gente Feliz.	Rua Rio Branco, s/nº.
CMEI Pingo De Gente.	Rua Benjamin Constant, nº 1197.
CMEI Raio de Luz.	Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 185.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do produto será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do produto será de 3 dias úteis, as entregas deverão ser realizadas todas as segundas, quartas e sextas no período da manhã, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega do produto que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do produto será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

B



7.2. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O produto deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, o produto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção do produto durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que

a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Não se aplica.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

B

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

000052 *m*

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Claudine Leffer Squianti, lotado (a) na Secretaria de Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Maria Isabel de Paiva.
- 16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



M

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

B

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

000056

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10/02/2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

*Valson Roberto Hespagnol*  
**DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**  
Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2020  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 5/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4780/2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1368.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 02 meses.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 10/02/2020





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1219 - ANO: XV

4Pág(s)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO Nº 5/2020

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

#### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.2. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 8.855,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

3.2.2. Nº CNPJ: 08.765.316/0001-86

3.2.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.465,00

#### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11/02/20

#### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11/02/20

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO Nº 5/2020

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

#### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline De Marco.

#### 3. CONTRATADA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105 Bairro Distrito Industrial na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, CEP nº 99706-300, Telefone nº (54) 3522-4273, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br.

#### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 23.380,50 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

#### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3144

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

#### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17/01/2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

PREGÃO Nº 275/2019

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

#### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

#### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Carolina Demarco

#### 3. CONTRATADA

SOUZARAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.746.422/0001-02, com sede na Rua General Emilio Lucio Esteves, 494, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3228-2953, e-mail distribuidorasouzaramos@lbest.com.br.

#### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 12.878,00 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais).

#### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608, 0601

Despesa Orçamentária: 5583, 5822

Categoria: 339030360000, 449052999900

Descrição da Despesa: material hospitalar, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 494

#### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 20 de janeiro de 2020.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4780/2020

#### 1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

#### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de compra de licitação do leite pasteurizado destinado a merenda escolar em caráter de urgência por no mínimo 60 dias, se deve pelo fato de alimento ser utilizado todos os dias nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS).

Justifica-se por não haver cumprimento de prazo de entrega pela empresa contratada, onde a mesma está passando por um processo administrativo nº 002/2020 para apuração da responsabilidade.

Caso este alimento não seja adquirido haverá interrupção no atendimento aos alunos e prejuízo no valor nutricional das refeições, sob pena de danos no rendimento escolar. O leite contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitam de atenção especial de vulnerabilidade social.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

#### 4. CONTRATADA:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1368.

#### 5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

#### 6. VIGÊNCIA:

2 meses, a contar da data do presente Termo.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pelo procurador jurídico, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba, 10/02/2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind - Presidente da Comissão de Licitação Nomeado Conforme Portaria 29/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783/2020

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DISTRIBUIÇÃO PROTOCOLADA DE SACOLÃO PARA RECICLÁVEIS E PANFLETOS, VISANDO INTENSIFICAR A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE.

#### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Divisão de Meio Ambiente fizeram parceria para incentivo, organização e intensificação da reciclagem no município através da aquisição de sacolões personalizados para dispensação exclusiva dos recicláveis associada à coleta seletiva já realizada no município. Tal ação integrará uma grande campanha de conscientização da população quanto à reciclagem e combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor de várias doenças, dentre elas a dengue, que já foi epidemia em Ubatuba em outros anos e conforme índices de infestação do mosquito e crescente número de casos positivos pode culminar novamente, situação que precisa ser evitada, já que a dengue hemorrágica, uma forma mais grave da doença, é mais frequente em pessoas que apresentam dengue pela segunda vez.

Assim sendo, optou-se pela contratação direta em face da urgência e eventualidade da situação com escolha do fornecedor com disponibilidade para execução dos serviços e preço compatível com a tarefa a ser executada.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

#### 4. CONTRATADA:

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início

000059





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1220 - ANO: XV

9ªpág(s)

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

### 3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: SUCATAS GAUCHO LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 04.273.100/0001-42

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 160.000,00

### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de fevereiro de 2020

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

### 3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA Nº

CNPJ 75.900.183/0001-09 VALOR GLOBAL R\$ - 1.940,00

3.2. JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME Nº CNPJ

22.932.358/0001-95 VALOR GLOBAL R\$ 2.785,00

3.3. COMERCIO DE DOCES LL. LTDA Nº CNPJ 05.239.572/0001-41 VALOR

GLOBAL R\$ 19.641,00

### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12/02/2020

### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/02/2020

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4768/2020

PREGÃO Nº 8/2020

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de recargas e botijões destinados ao município.

### 3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Nº CNPJ: 82.658.618/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ - 91.063,00

### 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/02/20

### 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/02/20

Ubiratã - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4778/2020

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar shows na praça Horácio José Ribeiro, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro a noite e no matinal do dia 23 de fevereiro, durante o Carnaval da Seringueira 2020, nos horários determinados no contrato, shows coloridos em Ubiratã com todas as despesas de camarim (decoração e alimentação) traslado, etc é de responsabilidade da contratada.

### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA:

M D Ribeiro e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.086.058/0001-77, situada na Rua Rio Grande do Sul, na cidade de Itaguapé, Estado do Paraná, CEP nº 86.670-000, Telefone nº (44) 9141-8214.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil reais).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 15129

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 05 de fevereiro de 2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4780/2020

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar.

### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550 na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1388.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 13.000,00 (treze mil reais).

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:0505

Despesa Orçamentária: 11408 11409

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 110

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 10/02/2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020

PREGÃO Nº 5/2020

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis destinados a nova sede da Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

### 2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

### 3. CONTRATADA

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com.

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

### 5. VIGÊNCIA

10 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1001

Despesa Orçamentária: 15723

Categoria:449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: Próprio

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 4/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4779/2020

### 1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de produtos para compor a decoração do Carnaval da Seringueira 2020, na Praça Horácio José Ribeiro

### 2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A aquisição se faz necessária para compor a decoração do Carnaval popular de 2020, na Praça Horácio José Ribeiro, em Ubiratã, onde a população local e os turistas que aqui estarão possa brincar o Carnaval em um local

000060





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten Signature]*  
000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4780
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de leite pasteurizado destinado à Merenda Escolar
Dotação Orçamentária*	0500512306000720983390320500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.000,00
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 ([Logout](#))